



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Marataizes, Piúma e Rio Novo do Sul

PORTARIA CIM EXPANDIDA SUL Nº 06-P, 31 DE JULHO DE 2019.

Nomeia os membros para a Comissão de Tomada de Contas Especial referente à ausência de recolhimento de valores consignados de terceiros.

O Presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto Social e o Contrato de Consórcio Público, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Tomada de Contas Especial referente à ausência de recolhimento de valores consignados de terceiros, constituída por três representantes do CIM EXPANDIDA SUL e uma representante do Município de Anchieta, a qual fica composta na forma abaixo:

- Presidente: Ana Claudia de Souza Viana
- Membro: Sandra Paula Carriço
- Membro: Cleonice Marvila Peçanha
- Membro: Kalyxto Lima de Souza

Art. 2º - Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas especial referente a ausência de recolhimento de valores consignados de terceiros, de acordo com o ACÓRDÃO 974/2018-2, especialmente quanto a determinação da adoção de medidas nos termos do art. 2º da IN TC 32/2014, no item 3.1 – ausência de recolhimento de valores consignados de terceiros.

Art. 3º - Fica estabelecido o pagamento de Jeton aos membros que compõem a Comissão de Tomada de Contas Especial do CIM Expandida Sul.



CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL
CIM EXPANDIDA SUL-ES

Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Iconha, Itapemirim, Maratáizes, Piúma e Rio Novo do Sul

Parágrafo Único – Caso a comissão seja designada a emitir pareceres em outros processos administrativos do Consórcio, fará jus do Jeton, sendo devido e pago por cada processo, independente do pedido de reexame, ou resposta a recurso pertinente ao parecer exarado.

Art. 4º - O valor do pagamento de Jeton a que se refere o artigo anterior é fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por processo, independente de quantas reuniões de trabalho e sessões públicas ocorrerem para finalização do mesmo.

Art. 5º - O pagamento de Jeton será efetuado quando ocorrer à conclusão do processo.

Art. 6º - O disposto na presente portaria aplica-se a todos os processos que necessitem de parecer da referida comissão inclusive aqueles que ainda em curso.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Piúma/ES, 31 de julho de 2019.

FABRÍCIO PETRI
Presidente do CIM Expandida Sul

Vitória (ES), Quinta-feira, 01 de Agosto de 2019.

**Consórcio Público da Região
Expandida Sul do Espírito
Santo - CIM Expandida Sul -
PORTARIA CIM EXPANDIDA
SUL Nº 06-P, 31/07/2019.**

O Presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, e com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul, **RESOLVE:** Art. 1º - Nomear a Comissão de Tomada de Contas Especial referente a ausência de recolhimento de valores consignados de terceiros, constituída por três representantes CIM Expandida Sul e uma representante do Município de Anchieta, a qual fica composta na forma abaixo: **Presidente:** Ana

Claudia de Souza Viana (contadora do CIM Expandida Sul); **Membro:** Sandra Paula Carriço (servidora do município de Anchieta); **Membro:** Cleonice Marvila Peçanha (Gerente de Projetos do CIM Expandida Sul); **Membro:** Kalyxto Lima de Souza (Assistente administrativo do CIM Expandida Sul). **Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Piúma, 31 de julho de 2019.

FABRÍCIO PETRI
**Presidente do CIM EXPANDIDA
SUL**
Protocolo 510750

**DECRETO CIM EXPANDIDA SUL
Nº 01, DE 31 JULHO DE 2019.**

O Presidente do CIM EXPANDIDA SUL, no uso de suas atribuições, e com poderes que lhe confere o Estatuto do CIM Expandida Sul, **Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Tomada de Contas Especial referente a ausência de recolhimento de valores consignados de terceiros, ficando a presidência a cargo do primeiro: **I** - Ana Claudia de Souza Viana; **II** - Sandra Paula Carriço; **III** - Cleonice Marvila Peçanha. **Art. 2º** - Fica designado o servidor Kalyxto Lima de Souza para assessorar os trabalhos da

Comissão. **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Piúma, 31 de julho de 2019.

FABRÍCIO PETRI
**Presidente do CIM EXPANDIDA
SUL**
Protocolo 510752

www.dio.es.gov.br



www.dio.es.gov.br

**E A NOSSA É
MARCADA PELA
TRADIÇÃO E O
COMPROMISSO
COM O FUTURO.**

i
**IMPRESA
OFICIAL/ES**

